LEI Nº 2.454/83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de arrendamento, com terceiros, para a exploração de areia no Rio Bananeiras, no Distrito Industrial de propriedade do Município.

ART. 2º - O contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se for de interesse das partes, ouvida a Câmara.

ART. 3º - O Município receberá a importância equivalente a 20% (vinte por cento) da exploração, devendo o pagamento ser mensal.

ART. 4º - Qualquer benfeitoria realizada pelo arrendante se incorporará ao imóvel, findo ou rescendido o contrato, sem qualquer direito a indenização ou retenção do imóvel.

ART. 5º - O arrendante deverá oferecer e formalizar carta de fiança no valor de CR$1.000.000,00, nos termos da legislação atinente à espécie.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DE AGOSTO DE 1983.

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal